



EDITAL Nº 001/2024
PROGRAMA DE BOLSAS DO COLÉGIO ÊXITO 2025

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABESS, sem fins lucrativos, de assistência social e filantrópica, inscrita no CNPJ 05.856.153/0003-10, torna pública a realização do Processo Seletivo do Programa de Bolsa do Colégio Êxito para o ano letivo de 2025.

O Programa de Bolsas do Colégio Êxito abrange os seguintes níveis de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º a 9º ano e Ensino Médio. A Bolsa de Estudo concedida terá validade limitada ao ano letivo de 2025, visando proporcionar acesso à Educação Básica, na modalidade presencial, e abrangerá a anuidade escolar somente para o período regular, não englobando as opções de atividades extracurriculares e/ou o período integral e, também, as demais despesas pedagógicas que o estudantes terá após ser beneficiado com o programa de bolsas do Colégio Êxito.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo do Programa de Bolsa do Colégio Êxito é regido pelo presente edital e será administrado pela Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – ABESS.
- 1.2 A análise para a possível concessão de bolsas do Programa de Bolsas do Colégio Êxito, de que trata este Edital, é processada a partir do preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsa Educacional que será disponibilizado de forma exclusiva no site do Colégio Êxito <https://escolaexito.com.br/alvorada/> e da documentação comprobatória que deverá ser entregue através do e-mail programadebolsas@abess.org.br.
- 1.3 Obriga-se o solicitante pela veracidade no preenchimento do Formulário de Solicitação de Bolsa Educacional do Programa de Bolsas do Colégio Êxito, bem como completar os campos previstos com informações verídicas.
- 1.4 Em caso de não preenchimento das vagas e de inscritos até data disponível neste Edital, a Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – ABESS poderá a qualquer tempo abrir novas inscrições para o preenchimento de mais vagas a fim de atender a Lei Complementar 187/2021, Decreto 11.791/2023, no que se refere ao número de atendimentos com bolsas no Colégio Êxito.

1.5 O Colégio Êxito constituirá uma Comissão de Concessão de Bolsas, composta por 4 membros, sendo estes: o(a) Direção do Colégio, o Gestor Financeiro, um representante da ABESS e um(a) Assistente Social para análise dos pedidos.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS

O candidato, para ter o seu pedido analisado, deverá preencher os seguintes requisitos:

2.1 Apresentar e enviar através do e-mail disponibilizado toda a documentação solicitada para formalização da análise do pedido de bolsa;

2.2 Não possuir pendência documental dos anos anteriores, no caso de estudantes veteranos, isto é, que já usufruíram do Programa de Bolsas do Colégio Êxito independente do ano.

2.3 Comprovar renda familiar *per capita* (por pessoa) de até 1½ (um e meio) salários-mínimos para a bolsa integral – 100% (cem por cento), e até 3 (três) salários-mínimos para bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento), para estudantes que irão participar do processo seletivo do Programa de Bolsas do Colégio Êxito.

2.4 Ter a frequência mínima obrigatória correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horário do ano letivo;

2.5 Estar adimplente nas mensalidades no Colégio Êxito e demais despesas pedagógicas que contemplam o estudante matriculado;

2.6 Manter aproveitamento pleno no curso quando ao desempenho acadêmico, considerando-se que os itens abaixo apresentados poderão ser fatores excludentes do benefício:

- Indisciplina (postura e boa conduta), em todo o ambiente escolar;
- Reprovação escolar;
- Aprovação por conselho ou provão;
- Faltas em excesso.

2.7 Estar inscrito no processo seletivo do Programa de Bolsas do Colégio Êxito dentro do prazo estipulado neste Edital;

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição será realizada através do preenchimento da Ficha socioeconômica que estará disponível EXCLUSIVAMENTE no site <https://escolaexito.com.br/alvorada/> entre os dias 01/11/2024 e 20/11/2024 para os **BOLSISTAS DO COLÉGIO ÊXITO** e para os **NOVOS CANDIDATOS**

BOLSISTAS, para fins de processo de seleção para o Programa de Bolsas do Colégio Êxito, no site endereçado neste Edital. Será considerado como primeira análise a renovação dos estudantes bolsistas e, posteriormente, a análise dos novos candidatos. A entrega da ficha socioeconômica, devidamente preenchida e documentação comprobatória, conforme solicitado neste Edital, deverá ser entregue através do e-mail programadebolsas@abess.org.br, visando a análise da Assistente Social do Programa de Bolsas.

4. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

- 4.1 Para a concessão da bolsa do Programa de Bolsas do Colégio Êxito o solicitante deverá encaminhar os arquivos digitais de toda a documentação solicitada de acordo com seu perfil, conforme listado no final deste Edital, para o e-mail: programadebolsas@abess.org.br
- 4.2 Não será aceita documentação por meio físico entregue diretamente nas dependências do Colégio Êxito, salvo quando expressamente solicitado pela Assistente Social.
- 4.3 No caso de haver solicitação de documentação por meio físico por parte do Colégio Êxito, a não entrega da documentação no prazo e forma solicitado acarretará a desclassificação do processo seletivo do Programa de Bolsas do Colégio Êxito.
- 4.4 Para candidatos que recebem Pensão Alimentícia, que não declaram renda ou possuem renda informal, deverão preencher as Declarações disponíveis nos anexos IV, V e VI neste Edital.
- 4.5 Os documentos, qualquer que seja a sua forma de apresentação ou envio, deverão estar legíveis, para a devida conferência, conforme descrito no Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 5.1 Estar apto para matricular-se na série para o ano letivo que está pleiteando a bolsa do Programa de Bolsas do Colégio Êxito.
- 5.2 Estar de acordo com o perfil socioeconômico do grupo familiar, condicionando-se ao cumprimento estabelecido na Lei Complementar 187/2021;
- 5.3 Estarão habilitados a concorrer a bolsas de estudos apenas os candidatos que no período da avaliação e seleção tenham formalizado a entrega da documentação necessária prevista neste edital, da legislação vigente e nos demais atos normativos complementares do estabelecimento de ensino.

5.4 A seleção se dará exclusivamente mediante o preenchimento e a entrega da ficha Socioeconômica e dos documentos solicitados.

5.5 Para o candidato novo (não pertencente ao corpo discente do Colégio em 2024), será realizada uma entrevista e avaliação pedagógica, com prévio agendamento. A não presença do estudante candidato a bolsa na entrevista e avaliação pedagógica acarretará na desclassificação do mesmo.

6. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

6.1 Omitir ou faltar documentos comprobatórios, adulterações e ou evidência de fraude.

6.2 Possuir no grupo familiar renda mensal *per capita* superior a 3 (três) salários mínimos nacionais.

6.3 Deixar de cumprir as obrigações financeiras no caso de Bolsista Parcial (50%).

6.4 Rejeitar a visita domiciliar da Assistência Social;

6.5 Deixar de comunicar alteração da realidade socioeconômica do grupo familiar que descaracterize a condição de beneficiário (a).

6.6 Constatar fraude ou alguma irregularidade na documentação apresentada, será automaticamente cancelada, lembrando que constitui crime de falsidade ideológica, prestar informações incompletas ou falsas, previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o infrator à pena de reclusão de até cinco anos.

7. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

7.1 Para as bolsas integrais serão atendidos conforme disposição da Lei Complementar 187/2021, Decreto 11.791/2023.

7.2 Para as bolsas parciais de 50% (cinquenta por cento) serão concedidas até o limite de atendimento à regra de um estudante gratuito para cada 5 estudantes pagantes (1x5) nos termos da legislação específica.

8. DA CONCESSÃO

8.1 A bolsa do Programa de Bolsas do Colégio Êxito prevista neste Edital será concedida a partir da primeira mensalidade do ano de 2025.

8.2 A Bolsa Educacional será concedida respeitando o critério de até 1½ (um e meio) salários-mínimos per capita familiar para a bolsa integral (100% - cem por cento) e até 3 (três) salários-mínimos per capita familiar para Bolsa Educacional de 50% (cinquenta por cento), enquanto houver vagas na turma/ano escolar em que o estudante beneficiário deverá ser matriculado.

- 8.3 A Bolsa Educacional incidirá sobre o valor (bruto) cobrado em cada parcela;
- 8.4 O percentual da Bolsa Educacional incidirá sobre o valor da anuidade, no ato da matrícula, não podendo haver acréscimos durante o ano letivo em que a Bolsa Educacional foi concedida.
- 8.5 As solicitações de bolsas não serão concedidas caso exista inadimplência. Caso seja verificada inadimplência em período posterior à concessão de bolsa para o ano de 2025 poderá ser cancelada.
- 8.6 Os candidatos contemplados com Bolsa Educacional serão matriculados nos turnos em que o Colégio desejar, ficando cientes de que a escolha pelo turno escolar a ser matriculado ficará a critério exclusivo do Colégio Êxito.
- 8.7 Os candidatos selecionados devem possuir condições para a permanência e manutenção das demais despesas pedagógicas, sendo elas a aquisição do material didático, aquisição do uniforme escolar, aquisição da *tag* de acesso às catracas, saídas pedagógicas, dentre outros.
- 8.8 Os Funcionários do Colégio Êxito e seus dependentes, cônjuges, companheiros, filhos menores de 24 anos, caso estejam recebendo Bolsa de Estudo Funcional em decorrência de Convenção, Acordo ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou por decisão Administrativa desta Entidade Educacional, não poderão cumulá-la com a Bolsa de Filantropia – de forma que, se contemplado com a Bolsa objeto do presente Edital, o candidato não poderá ser beneficiário de nenhuma Bolsa Funcional junto ao Colégio Êxito.

9. DA CLASSIFICAÇÃO/ DESCLASSIFICAÇÃO

- 9.1 A classificação dos candidatos ao benefício será a partir do perfil socioeconômico e obedecerá a seguinte ordem prioritária: renovação de bolsistas atuais considerando o índice socioeconômico e ordem de inscrição. Posteriormente, novos candidatos a bolsas do Programa de Bolsas considerando o índice socioeconômico e ordem de inscrição.
- 9.2 O representante legal que omitir ou prestar informações e/ou documentação falsa DEVERÁ e TERÁ o benefício cancelado, mesmo que o fato seja constatado no decorrer do ano, ficando na obrigação de restituir todas as parcelas usufruídas indevidamente, até a data do cancelamento, independentemente da época em que foi constatado o fato delituoso, podendo a unidade escolar denunciar o solicitante à autoridade policial.
- 9.3 Em denúncia de fraude nas informações, o evento será registrado em procedimento interno para as devidas apurações, após, será concedido prazo

para o contraditório e ampla defesa, e caso a fraude seja constatada o estudante perderá a bolsa do referido benefício, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10. DO RESULTADO

10.1 A divulgação do resultado dos estudantes contemplados com concessão de Bolsa do Programa de Bolsas do Colégio Êxito será efetuada via correio eletrônico, no endereço de e-mail indicado pelo (a) requerente, até o 13/12/2024 podendo a unidade educacional lançar os resultados anteriormente à data limite estipulada.

10.2 O candidato que tiver a Bolsa de Estudos indeferida, poderá solicitar revisão da decisão mediante a apresentação de algum fato relevante (considerando mudança no contexto familiar e ou financeiro), conforme modelo oferecido pela Unidade de Ensino, no seguinte prazo: das 9h às 12h do dia 16/12/2024 de forma presencial na Secretaria do Colégio Êxito.

10.3 O resultado da revisão estará disponível, até o dia 17 de dezembro de 2024.

10.4 Ocorrendo alterações na legislação vigente que regulamenta a concessão das Bolsas de Edital ou alteração na legislação relativa às Entidades Beneficentes de Assistência Social, ou decisão judicial, suspendendo ou modificando a atual legislação, reserva-se o direito de alterar, suspender, rever ou cancelar as bolsas de estudo independente do prazo de duração estabelecido neste edital.

11. DAS MATRÍCULAS

11.1 Os responsáveis pelos candidatos contemplados com Bolsa de Estudos deverão entregar a documentação necessária, que será informado após o resultado final do processo seletivo pela Secretaria do Colégio Êxito, para formalizar a matrícula do estudante, firmando Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, com rigorosa observação das datas e prazos.

11.2 A divulgação dos resultados será realizada através do e-mail programadebolsas@abess.org.br ou por telefone.

11.3 O não cumprimento dos prazos caracteriza manifesto desinteresse pela vaga e a Bolsa de Estudo será destinada ao candidato suplente que tendo cumprido todas as exigências e formalidades deste Edital, reúna as condições para gozar do benefício.

11.4 Configurada a falta de observação do prazo regulamentar para a matrícula do candidato contemplado com a bolsa, a Unidade de Ensino atestará esta situação na documentação de sua inscrição, declarando a perda do direito ao benefício e anotando a data desta providência, sendo que, desta decisão não caberá recurso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa Educacional descritas neste Edital;

12.2 A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos levará ao imediato indeferimento do pedido e ao conseqüente arquivamento do Requerimento.

12.3 Os preenchimentos dos requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o envio da entrega da documentação, dentro de prazos estabelecidos, não garantem, por si só, a concessão da bolsa do Programa de Bolsas do Colégio Êxito.

12.4 O prazo deste Edital refere-se ao ano letivo de 2025.

12.5 O preenchimento de vagas decorrentes de prorrogação de prazo do Edital obedecerá à lista de espera proveniente do período anterior, desde que todos os requisitos para a concessão do benefício sejam preenchidos.

12.6 Para a análise da renda *per capita* familiar bruta será considerado o valor bruto dos proventos, sem qualquer tipo de dedução, independente de sua origem e tipo, salvo os itens elencados na legislação específica.

12.7 A bolsa do Programa de Bolsas do Colégio Êxito é definitivamente concedida ou não concedida após o parecer social decorrente da análise socioeconômica e/ou entrevista que poderá ser realizada a partir da data de entrega da documentação.

12.8 Caso seja detectada alguma inverdade na declaração de rendimentos emitida pelo CONTADOR ou outro órgão que forneça informações relevantes e necessárias para aquisição das bolsas educacionais, os mesmos poderão ser denunciados junto aos seus respectivos Conselhos e/ou outro que lhe faça às vezes, em seu Estado de registro.

12.9 Não haverá recurso para revisão de bolsas já concedidas, não concedidas, canceladas ou para ingressos de novos candidatos ao benefício fora do prazo deste Edital.

- 12.10 O requerente poderá esclarecer suas dúvidas quanto ao Edital e à documentação necessária no Colégio Êxito através do e-mail programadebolsas@abess.org.br.
- 12.11 As omissões e os esclarecimentos adicionais relativos a este Edital serão supridos e prestados pela Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – ABESS.
- 12.12 Na avaliação para a concessão da Bolsa Educacional, será considerada a Declaração do Imposto de Renda e, caso esta seja incompatível com os rendimentos apresentados, o processo será avaliado com base nas informações do DECORE de Distribuição de Lucros.
- 12.13 Nenhum documento poderá ser enviado após o prazo final estabelecido neste Edital, salvo quando solicitado pelo Colégio Êxito, no prazo e forma por esta determinada.
- 12.14 O candidato e/ou estudante que não tenha sido contemplado com a bolsa do Programa de Bolsas do Colégio poderá solicitar a devolução dos documentos eventualmente entregues que instruíram o processo de seleção de bolsas de estudo até o último dia útil do mês de março do ano subsequente. Caso não haja a solicitação da devolução documental os mesmos serão descartados. Os casos omissos serão resolvidos pela Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – ABESS.
- 12.15 Os documentos juntados ao processo servirão de subsídio para a avaliação socioeconômica, sujeitando o candidato a uma entrevista e/ou visita domiciliar a ser realizada pela Assistente Social da Instituição, podendo a visita ocorrer a qualquer tempo, antes e durante o ano letivo, com a finalidade de comprovar as informações prestadas por ocasião de sua inscrição para a Bolsa de Estudos.
- 12.16 A Entidade Mantenedora, não se responsabilizará por solicitar a complementação de documentos ou sanar qualquer outra irregularidade na documentação apresentada.
- 12.17 A Mantenedora poderá, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas por meio da Ficha Socioeconômica, no ato da entrevista e/ou visita domiciliar realizada pelo profissional de Serviço Social.
- 12.18 Em caso de fraudes, deverá ser encaminhado denúncia dirigida a Mantenedora acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios para análise e providências cabíveis.

12.19 As Bolsas de Estudos possuem caráter pessoal e intransferível, sendo vedada a transferência para outro estudante mesmo que pertencente ao mesmo núcleo familiar.

13. DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE

O rol dos documentos solicitados neste Edital não é taxativo, podendo o avaliador exigir novos documentos e todos devem estar legíveis e em bom estado de conservação.

13.1 DOCUMENTOS PESSOAIS

Cópia do RG e CPF ou CNH de todas as pessoas do grupo familiar, inclusive para menores de 18 anos de idade, podendo para estes ser a Certidão de Nascimento Comprovação de inscrição no Cadastro Único – CadÚnico. Guarda e Tutela: O estudante que estiver sob a guarda legal de pessoa, diferente de seus pais, deverá apresentar Termo de Guarda Judicial. Para o solicitante estrangeiro – Cópia do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE). Para o beneficiário estrangeiro – Comprovação da concessão da naturalidade brasileira.

13.2 DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Todas as páginas e o recibo de entrega da última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos ou emancipados; para o não declarante de IRPF apresentar a impressão da página WEB do sistema da Receita Federal – “CONSULTA DE RESTITUIÇÃO”.

13.3 CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS) CTPS Digital - Apresentar o relatório da Carteira de Trabalho Digital de todos os membros do grupo familiar a partir de 18 anos, mesmo os que estiverem desempregados, forem estagiários, funcionários públicos (estatutário/celetista), militar, aposentado, autônomo, profissional liberal e proprietário/sócio de empresa.

13.4 COMPROVANTE DE RENDIMENTOS

- Contracheque dos ÚLTIMOS TRÊS MESES TRABALHADOS independentemente se for trabalhador da área pública ou privada ou funcionário desta Instituição;
- Trabalhador autônomo ou profissional liberal deverá apresentar DECORE e/ou RPA e/ou RPCI.

- Para o proprietário ou sócio de empresa, apresentar DECORE referente a Distribuição de Lucros, DEFIS, Cartão CNPJ e extrato de faturamento do último mês.
- Para MEI – Declaração Anual de Faturamento.
- Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e a declaração de rendimentos do órgão competente, desde que conste a vigência e o valor da remuneração; Em caso do candidato ou pais separados judicialmente, deverá apresentar a decisão judicial ou a homologação judicial com a verba alimentar devidamente fixada.
- Em caso do candidato ou pais separados não judicialmente apresentar o recibo de pagamento de pensão alimentícia dos últimos 03 (três) meses.
- Em caso de candidato ou pais aposentados ou viúvos pensionistas, apresentar o extrato do recebimento de proventos pelo respectivo órgão previdenciário (detalhamento de rendimentos previdenciários) referente ao último mês.
- As pessoas do grupo familiar que recebem Previdência Privada também deverão apresentar o comprovante atualizado desse benefício.
- Receitas de aluguéis, arrendamento de bens móveis e imóveis – apresentar o respectivo contrato vigente ou recibo de pagamento do último mês.
- Ajuda financeira regular de pessoa que não faça parte do grupo familiar, tal como mutirão para contribuir no pagamento da mensalidade escolar ou quaisquer outras contribuições semelhantes, apresentar Declaração com firma reconhecida em cartório.
- Beneficiário de programa social: Bolsa Família e/ou Benefício de Prestação Continuada – BPC (apresentar cartão e comprovante atualizado de recebimento do INSS).
- Desempregado(a): comprovante do seguro desemprego com o valor do vencimento e número de parcelas. Para o desempregado que não está recebendo auxílio desemprego, declaração do próprio punho, mencionando que está desempregado ou que seja “do lar” e não exerce atividade remunerada por opção própria, informando suas fontes para subsistência. (reconhecer firma em cartório)

13.5 COMPROVANTE DE DESPESA

- MORADIA: Aluguel de imóvel residencial: contrato de locação vigente com firma reconhecida e/ou recibo de pagamento do último mês. Financiamento de imóvel: Comprovante de pagamento da última prestação.



- VEÍCULO: comprovante de pagamento da última prestação.
- SAÚDE: Apresentar o laudo médico atual, com CID, em se tratando de doença crônica de acordo com a Portaria do Ministério da Saúde nº 2998/2001; (de até 180 dias).
- EDUCAÇÃO: comprovante de pagamento da última mensalidade.
- ENERGIA ELÉTRICA, ÁGUA, TELEFONE, CELULAR E INTERNET: cópia da fatura do último mês (pelo menos um comprovante deve estar no nome de alguém do grupo familiar para comprovação de endereço).
- RENDIMENTO ACADÊMICO: cópia do histórico escolar (somente para estudantes novos). Caso não tenha, poderá apresentar boletim dos bimestres cursados.

Realização:

Associação Brasileira de Educação, Saúde e Assistência Social – ABESS.

**COLÉGIO ÊXITO ALVORADA
ABESS - MANTENEDORA**

ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL 002/2024

DATA	EVENTO
Dia 01/11/2024	Publicação do Edital do Programa de Bolsas do Colégio Êxito com bolsa integral (100%) e parcial (50%).
De 01/11/24 à 20/11/24	Inscrições através de formulário disponibilizado no site do Colégio Êxito e entrega da documentação no e-mail programadebolsas@abess.org.br.
De 20/11/2024 à 24/11/2024	Análise da seleção de candidatos por parte da Comissão de Concessão do Programa de Bolsas do Colégio Êxito Alvorada.
Dia 25/11/2024	Resultado Preliminar das inscrições do Programa de Bolsas do Colégio Êxito.
26/11/2024 à 10/12/2024	Agendamento e realização de entrevista e avaliação pedagógica com responsável e candidato a bolsa.
13/12/2024	Resultado Oficial das concessões do Programa de Bolsas do Colégio êxito.
16/12/2024	Solicitação de revisão da concessão do Programa de Bolsas conforme item 10.2 do Edital.
17/12/2024	Resultado Oficial das REVISÕES das concessões do Programa de Bolsas do Colégio êxito.
06/01/2025	Matrícula final do estudante no Programa de Bolsas do Colégio Êxito.

Link do formulário de inscrição:

<https://forms.gle/oFvAjjXMHyGgdarP9>

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO PARA AVALIAÇÃO SOCIAL

Nome da criança: _____

Idade: _____ Data de nascimento: _____

Ano Escolar que irá cursar em 2025: _____

- () Ficha sócio econômica devidamente preenchida e assinada no verso;
- () Cópia do RG, CPF ou Certidão de nascimentos de todos os integrantes do grupo familiar;

- () Cópia do comprovante de residência atualizado (água, luz ou telefone fixo);
- () Cópia de contrato de aluguel (se moradia alugada) **registrado em cartório**; Ou Cópia do recibo de pagamento de financiamento da casa própria (do último mês);
- () Cópia da certidão de nascimento da criança;
- () Cópia da certidão de casamento dos pais (se casados); se for o caso/Cópia de Certidão de Óbito do pai ou da mãe do estudante;
- () Cópia da carteira de vacinação da criança de até 6 anos de idade;
- () Cópia do comprovante de renda, **três últimos contracheques**;
- () Cópia do recibo de aposentadoria ou benefício do INSS dos três últimos meses;
<https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

- () Cópia do recibo do BPC (benef.de prestação continuada) dos três últimos meses;
<https://www.inss.gov.br/tag/bpc/>

- () Cópia do recibo do Bolsa Família dos três últimos meses;
<https://www.caixa.gov.br/programas-sociais/bolsa-familia/Paginas/default>.
- () Cópia do recibo de pensão alimentícia ou declaração de não recebimento de pensão alimentícia **registrada em cartório**;
- () Declaração de renda informal, e/ou **não** renda **registrada em cartório**;
- () Trazer carteira original de trabalho de todos os integrantes do grupo familiar e cópia frente e verso dos dados cadastrais e cópia da última experiência de trabalho e de (uma) página á frente; (Obrigatório, mesmo que a Carteira não esteja assinada) SE ESTAGIÁRIO E/OU JOVEM APRENDIZ é obrigatório. CASO ESTEJA RECEBENDO SEGURO DESEMPREGO **Cópia do comprovante das parcelas recebidas e cópia da rescisão trabalhista.**
- () Atestado de frequência da escola que a criança estuda, incluindo a série/ano(se a matrícula a ser efetivada for para o Ensino Fundamental ou Ensino Médio);
- () Cópia do laudo médico com validade máxima de 6 meses, e com código (CID) da doença;
- () Cópia dos documentos dos veículos financiados;
- () Cópia anual de Declaração de Imposto de Renda;

ENTREGAR CONFORME CRONOGRAMA PUBLICADO NO EDITAL

Obs.: Caso a documentação não seja entregue até a data acima o candidato não terá a possibilidade de concorrer a vaga.

Aprovado para assinatura do contrato: () Sim ou () Não

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO RENDA

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ declaro para os devidos fins de direito, sob penas legais, que não exerço nenhum tipo de atividade laboral e não recebo, atualmente, salários, proventos, pensões alimentícias, aposentadorias, benefícios sociais, comissões, pró-labore ou outros rendimentos decorrentes de trabalho assalariado, do mercado informal ou autônomo ou rendimentos auferidos de patrimônio ou quaisquer outros. Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do processo de concessão de bolsa de estudo, bem como, a anulação da bolsa de estudo, caso já tenha sido concedida, obrigando a imediata devolução dos valores. Responsabilizo-me em informar imediatamente ao Colégio Êxito, caso haja alteração na minha situação de renda, apresentando todas as documentações comprobatórias que se fizerem necessárias.

****Necessário realizar o registro de cartório**

Autorizo à instituição a realizar **Visita Domiciliar** se necessário.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RENDA INFORMAL

Eu, _____,
Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____
Declaro para os devidos fins de direito, sob penas legais, que exerço atividade informal de (descreva): _____. Sem registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e também não possuo rendas oriundas como Pessoa Jurídica, obtendo remuneração média nos últimos três meses no valor de R\$ _____. Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do processo de concessão de bolsa de estudo, bem como, a anulação da bolsa de estudo, caso já tenha sido concedida, obrigando a imediata devolução dos valores. Responsabilizo-me em informar imediatamente ao Colégio Êxito caso haja alteração na minha situação de renda, apresentando todas as documentações comprobatórias que se fizerem necessárias. Autorizo à instituição a auferir as informações acima declaradas.

****Necessário realizar o registro de cartório**

Autorizo à instituição a realizar **Visita Domiciliar** se necessário.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, Portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ Declaro para os devidos fins de direito, sob penas leis, à Escola Êxito.

() **Recebo** Pensão Alimentícia mensal no valor de R\$ _____

() **Não Recebo** Pensão Alimentícia do genitor(a) Sr.(a):

Sendo de minha inteira responsabilidade as informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de dados e/ou documentos inverídicos implicará no cancelamento do processo de concessão de bolsa de estudo, bem como, a anulação da bolsa de estudo, caso já tenha sido concedida, obrigando a imediata devolução dos valores. Responsabilizo-me em informar imediatamente ao Colégio Êxito caso haja alteração na minha situação de renda, apresentando todas as documentações comprobatórias que se fizerem necessárias.

****Necessário realizar o registro de cartório**

Autorizo à instituição a realizar **Visita Domiciliar** se necessário.